



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

Apêndice E

CRITÉRIOS PARA A LICITAÇÃO INTERNACIONAL

A nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021) permite a licitação internacional, ou seja, aquela processada em território nacional na qual é admitida a participação de licitantes estrangeiros, com a possibilidade de cotação de preços em moeda estrangeira, ou licitação na qual o objeto contratual pode ou deve ser executado no todo ou em parte em território estrangeiro, conforme art. 6º, XXXV do aludido dispositivo legal.

Seja como for, a Lei n.º 14.133/2021 estabelece em seu art. 52 que nas licitações de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes, permitindo-se igualdade entre licitantes brasileiros e estrangeiros na cotação de preço em moeda estrangeira, quando permitida, e as mesmas garantias de pagamento, além das mesmas regras e condições das propostas apresentadas. Dito isto, discriminamos adiante os elementos necessários no presente Termo de Referência.

1. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Moeda

Por ocasião do julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido pela taxa de câmbio para Reais (R\$), segundo o valor vigente no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de abertura para recebimento das propostas, disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN”.

Exemplo:

Data de abertura para apresentação das propostas = 30/01/2026 (data exemplificativa)

Data-base utilizada para conversão = 29/01/2026(data exemplificativa), desde que seja dia útil.

1.2 Termos Internacionais de Comércio – Incoterms

Os Incoterms são termos padronizados pelo *International Chamber of Commerce* – ICC (Câmara Internacional de Comércio), conforme consulta ao sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar-old-pasta/aprendendo-a-exportar-v2/conteudo-complementar/incoterms>), que estabelecem a divisão, entre compradores e vendedores, das responsabilidades pelo transporte e logística da mercadoria entre a origem e o destino, sendo assim importantes fatores na determinação do preço.

Dito isto, o Incoterm mais adequado e que pautará o transporte da mercadoria e será idêntico para todas as propostas em que se aplicam o seu uso será o **DAP – DELIVERED AT PLACE**, ou seja, aquele em que o vendedor entrega a mercadoria no local acordado, pronta para ser descarregada do veículo transportador, mas o comprador é responsável pela gestão do desembaraço aduaneiro, procedimento que envolve a liberação de uma carga pela alfândega com o objetivo de permitir sua entrada (no caso da importação), bem como o pagamento de impostos. Isso porque, é mais vantajoso para a Administração Pública que a responsabilidade por possíveis danos à mercadoria seja do contratante somente após a entrega e o descarregamento do veículo transportador.

1.3 Local de destino a ser nomeado no Incoterm

A contratada deverá realizar a entrega na região metropolitana do Estado do Rio de Janeiro, em local a ser indicado futuramente, quando da execução contratual.

1.4 Planilha de preços

Foram elaborados 2 (dois) modelos de planilhas a serem utilizados nas propostas dos fornecedores, sendo um modelo para empresa estrangeira e outro para empresa nacional ou estrangeira com sede no Brasil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

Nas propostas de empresas nacionais devem ser indicados os valores de impostos (ICMS, IPI, PIS e COFINS) necessários para o cálculo da equalização tributária na fase de julgamento das propostas.

1.5 Modalidades de Pagamento

As modalidades de pagamento existentes, segundo o Siscomex (Sistemas de Comércio Exterior), podem ser encontradas no sítio eletrônico do Governo Federal (<https://www.gov.br/siscomex/pt-br/servicos/aprendendo-a-exportar/7-negociacao-com-o-importador/modalidades-de-pagamento>).

Dito isto, a mais adequada e que pautará o pagamento à empresa contratada será a **Carta de Crédito (L/C – Letter of Credit)**, que oferece maior segurança jurídica para ambas as partes do certame, não à toa ser a modalidade mais propagada no comércio internacional.

Ainda neste ponto, fica estabelecido neste Termo de Referência o dever de apresentação de **seguro ou garantia do transporte**, atrelado como condição para o pagamento via carta de crédito, a fim de proteger a Administração de eventuais problemas e assegurar que a mercadoria será entregue em boas condições no lugar de destino.

2. REQUISITOS PARA IMPORTAÇÃO

2.1 Nomenclatura Comum do MERCOSUL

Código SIGA	Descrição SIGA	Código NCM	Descrição NCM
193747	SOLUCAO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO E GESTAO DE CIDADES POR CAMERAS E SENSORES, COM SISTEMAS DE ANALITICOS, RECONHECIMENTO BIOMETRICO, FACIAL, LEITURA DE PLACAS, INTELIGENCIA ARTIFICIAL E DE ANALISE DE VINCULOS	8521.90.00	[...] Capítulo 85 Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios. 85.21 Aparelhos de gravação ou de reprodução de vídeo, mesmo incorporando um receptor de televisão. 8521.90.00 - Outros
193751	LEDWALL, MODULO, N/A, 110-240V AC, 1.25 MM, N/A, M²	8528.72.00	[...] 8528.7 - Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens: 8528.72.00 - Outros, a cores
193105	COMPUTADOR, PROCESSADOR: PROCESSADOR: 3.7 GHZ A 5.7 GHZ DE FREQUENCIA, 24 NUCLEOS, 24 THREADS, PLACA PRINCIPAL: PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: 64GB DE RAM DDR5 FREQUENCIA 5.200, DISCO RIGIDO - HD: DISCO RIGIDO - HD: SSD M.2 NVME M2, 1TB, GRAVACAO 6000MB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: SEM MIDIA, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: DEDICADA RTX 5070 GDDR7 12 GB CUDA/CORE (UNIDADE DE PROCESSADOR), AO MENOS 01 PORTA DISPLAYPORT E 01 PORTA HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64BITS, GABINETE: TORRE, COM REFRIGERACAO ADEQUADA, FONTE DE ALIMENTACAO 1000W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: USB COM FIO PADRAO ABNT2, ACESSORIOS: COM CABO DE ALIMENTACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8471.50.10	[...] 8471.50 - Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída 8471.50.10 - De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (sk) unidade
180951	MONITOR VIDEO, INFORMATICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSÃO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MINIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8528.52.00	[...] 85.28 Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens. 8528.5 - Outros monitores: 8528.52.00 - Capazes de serem conectados diretamente a uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71 e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

			concebidos para serem utilizados com esta máquina
184457	NOTEBOOK, PROCESSADOR: 33.386 PONTOS NA ESCALA PASSMARK, MEMORIA RAM: 32 GB EXPANSIVEL 64 GB, TELA: FULL HD 14 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, DISCO OTICO: SEM, DISCO RIGIDO - HD: SSD 1024.0 GB, INTERFACE COMUNICACAO: PORTAS USB 3.2, USB-C, HDMI 2.0, ETHERNET (RJ- 45), AUDIO, BLUETOOTH, WI-FI (2.4 GHZ e 5.0 GHZ), WI-FI (6.0 GHZ), INTERFACE VIDEO: PLACA DEDICADA 22490 PONTOS NA ESCALA PASSAMARK, TECLADO: ABNT-2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD, ALIMENTACAO: BIVOLT, COM BATERIA DE QUATRO CELULAS, WEBCAM: SEM, ACESSORIOS: CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8471.50.10	[...] 8471.50 - Unidades de processamento, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída 8471.50.10 - De pequena capacidade, baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão (sk) unidade
176182	NOBREAK - NUMERO FASES: ONLINE DUPLA CONVERSAO, TENSÃO ENTRADA: 220/127V, TENSÃO SAÍDA: 220/110V, POTENCIA: 6 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 08 TOMADAS 20 A E UM BORNE FFT OU FNT, AUTONOMIA PLENA CARGA: 10 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LED, ALARME SONORO, RELIGAMENTO AUTOMATICO, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, GERENCIAMENTO IP, DISJUNTOR REARMAREL, COMPATIVEL COM GERADORES, PARTIDA A FRIIO, AUTO TESTE AUTOMATICO, PESO MAXIMO POR METRO QUADRADO: 464 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8504.40.40	[...] 85.04 - Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de autoindução. 8504.40 - Conversores estáticos 8504.40.40 - Equipamento de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou no break)
86925	SISTEMA PONTO ELETRONICO - COMPONENTE: CATRACA ELETRONICA E ACESSORIOS	8479.89.99	[...] 8479.8 - Outras máquinas e aparelhos: 8479.89 - Outros 8479.89.9 - Outros
193091	CONTROLADOR DE ACESSO BIOMETRICO - DESCRICAO: CONTROLE ACESSO FACIAL, DIMENSAO (H X L X P): DIMENSOES APROXIMADAS: 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) - TERMINAL 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TERMINAL / 35G - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TIPO: EQUIPAMENTO DE BIOMETRIA FACIAL IDEAL PARA MONITORAR E CONTROLAR A ENTRADA E SAIDA DE PESSOAS ATRAVES DA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, RESOLUÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5, GARANTIA: 12 MESES, TIPO ALIMENTACAO: ALIMENTACAO FONTE EXTERNA DE 12V 2A, AUTENTICACAO: AUTENTICAR USUARIOS COM MASCARA E IDENTIFICAR ATE 10.000 FACES (1:N), NUMERO DE REGISTROS: CAPACIDADE DE 10 MIL FACES CADASTRADAS E 200.000 USUARIOS CADASTRADOS, TEMPO DE AUTENTICACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	8543.70.99	[...] 85.43 - Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos noutras posições do presente Capítulo. 8543.70 - Outras máquinas e aparelhos 8543.70.9 - Outros
194080	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, PLACA MONOCRISTALINA, 8A, 160W, 18Vcc, 1300mm x 650mm x 35mm (C X L X E), LITIO 100AH 12V, N/A, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO E PARAFUSOS DE ACO INOX	8501.61.00	[...] 85.01 - Motores e geradores, elétricos, exceto os grupos eletrogêneos. 8501.6 - Geradores de corrente alternada (alternadores), exceto os geradores fotovoltaicos: 8501.61.00 - De potência não superior a 75 kVA
194252	SOLUÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM MOVIMENTO.	8423.89.00	84.23 - Aparelhos e instrumentos de pesagem, incluindo as básculas e balanças para verificar peças usinadas (fabricadas*), excluindo as balanças sensíveis a pesos não superiores a 5 cg; pesos para quaisquer balanças. 8423.8 - Outros aparelhos e instrumentos de pesagem: 8423.89.00 - Outros

2.2 Órgãos anuentes de comércio exterior

Código NCM	Descrição NCM	Órgão anuente	Fundamento Legal
8521.90.00	SOLUCAO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO E GESTAO DE CIDADES POR CAMERAS E SENSORES, COM SISTEMAS DE ANALITICOS, RECONHECIMENTO BIOMETRICO,	- *	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

8528.72.00	FACIAL, LEITURA DE PLACAS, INTELIGENCIA ARTIFICIAL E DE ANALISE DE VINCULOS LEDWALL, MODULO, N/A, 110-240V AC, 1.25 MM, N/A, M²	INMETRO	Portaria INMETRO n.º 377 de 2021
8471.50.10	COMPUTADOR, PROCESSADOR: PROCESSADOR: 3.7 GHZ A 5.7 GHZ DE FREQUENCIA, 24 NUCLEOS, 24 THREADS, PLACA PRINCIPAL: PLACA MAE ADEQUADA AO PROCESSADOR, MEMORIA RAM: 64GB DE RAM DDR5 FREQUENCIA 5.200, DISCO RIGIDO - HD: DISCO RIGIDO - HD: SSD M.2 NVME M2, 1TB, GRAVACAO 6000MB/S, UNIDADE MIDIA OTICA: SEM MIDIA, INTERFACE COMUNICACAO: HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, INTERFACE VIDEO: DEDICADA RTX 5070 GDDR7 12 GB CUDA/CORE (UNIDADE DE PROCESSADOR), AO MENOS 01 PORTA DISPLAYPORT E 01 PORTA HDMI, MONITOR: SEM MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64BITS, GABINETE: TORRE, COM REFRIGERACAO ADEQUADA, FONTE DE ALIMENTACAO 1000W REAL, INDICE PFC 80%, BIVOLT, MOUSE: OPTICO USB COM SCROLL, RESOLUCAO 1200DPI, TECLADO: USB COM FIO PADRAO ABNT2, ACESSORIOS: COM CABO DE ALIMENTACAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ANVISA	Resolução ANVISA n.º 81 de 2008
8528.52.00	MONITOR VIDEO, INFORMÁTICA, MODELO TELA: PAINEL IPS, TAMANHO TELA: 27", AUDIO: N/A, TENSÃO ALIMENTACAO: BIVOLT 120 HZ (MÍNIMO), RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 OU ULTRA WIDE HD TV, ENTRADA: HDMI, USB-C, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ANVISA	Resolução ANVISA n.º 81 de 2008
8471.50.10	NOTEBOOK,PROCESSADOR: 33.386 PONTOS NA ESCALA PASSMARK, MEMORIA RAM: 32 GB EXPANSIVEL 64 GB, TELA: FULL HD 14 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, DISCO OTICO: SEM, DISCO RIGIDO - HD: SSD 1024.0 GB, INTERFACE COMUNICACAO: PORTAS USB 3.2, USB-C, HDMI 2.0, ETHERNET (RJ- 45), AUDIO, BLUETOOTH, WI-FI (2.4 GHZ e 5.0 GHZ), WI-FI (6.0 GHZ), INTERFACE VIDEO: PLACA DEDICADA 22490 PONTOS NA ESCALA PASSAMARK, TECLADO: ABNT-2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD, ALIMENTACAO: BIVOLT, COM BATERIA DE QUATRO CELULAS, WEBCAM: SEM, ACESSORIOS: CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ANVISA	Resolução ANVISA n.º 81 de 2008
8504.40.40	NOBREAK - NUMERO FASES: ONLINE DUPLA CONVERSAO, TENSÃO ENTRADA: 220/127V, TENSÃO SAÍDA: 220/110V, POTENCIA: 6 KVA, QUANTIDADE TOMADA SAÍDA: 08 TOMADAS 20 A E UM BORNE FFT OU FNT, AUTONOMIA PLENA CARGA: 10 MINUTOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LED, ALARME SONORO, RELIGAMENTO AUTOMATICO, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, GERENCIAMENTO IP, DISJUNTOR REARMÁVEL, COMPATIVEL COM GERADORES, PARTIDA A FRIO, AUTO TESTE AUTOMATICO, PESO MAXIMO POR METRO QUADRADO: 464 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ANVISA	Resolução ANVISA n.º 81 de 2008
8479.89.99	SISTEMA PONTO ELETRONICO - COMPONENTE: CATRACA ELETRONICA E ACESSORIOS	Ministério da Defesa	Portaria SG/MD/SEPROD n.º 5657/2024
8543.70.99	CONTROLADOR DE ACESSO BIOMETRICO - DESCRICAO: CONTROLE ACESSO FACIAL, DIMENSAO (H X L X P): DIMENSOES APROXIMADAS: 76,7 MM X 54,5 MM X 174 MM (L X P X A) - TERMINAL 52 MM X 52 MM X 22 MM (L X P X A) - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TERMINAL / 35G - MODULO DE ACIONAMENTO EXTERNO, TIPO: EQUIPAMENTO DE BIOMETRIA FACIAL IDEAL PARA MONITORAR E CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS ATRAVES DA TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, RESOLUÇÃO: DISPLAY TOUCHSCREEN DE 3,5, GARANTIA: 12 MESES, TIPO ALIMENTACAO: ALIMENTACAO FONTE EXTERNA DE 12V 2A, AUTENTICACAO: AUTENTICAR USUARIOS COM MASCARA E IDENTIFICAR ATE 10.000 FACES (1:N), NUMERO DE REGISTROS: CAPACIDADE DE 10 MIL FACES CADASTRADAS E 200.000 USUARIOS CADASTRADOS, TEMPO DE AUTENTICACAO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	ANVISA	Resolução ANVISA n.º 81 de 2008
8501.61.00	SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, PLACA MONOCRISTALINA, 8A, 160W, 18Vcc, 1300mm x 650mm x 35mm (C X L X E), LITIO 100AH 12V, N/A, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM LIGA DE ALUMINIO E PARAFUSOS DE ACO INOX	- *	- *
8423.89.00	INSTRUMENTOS DE PESAGEM AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS EM MOVIMENTO.	INMETRO	Portaria INMETRO / ME n.º 19, de 12/01/2022

*Consulta realizada no sítio eletrônico: https://siscomex.desenvolvimento.gov.br/tratamento/private/pages/consulta_tratamento.jsf, em 23/06/2025, 03/07/2025 e 08/07/2025, respectivamente. Não foram encontrados órgãos anuentes para o NCM 8521.90.00 e NCM 8501.61.00.

2.3 Licenciamento e restrições

Com base na fundamentação legal identificada nos itens anteriores, passamos a discriminar os licenciamentos necessários e as restrições impostas ao material que se pretende obter, conforme consultas realizadas junto ao “Tratamento administrativo de Importação” no sítio eletrônico <https://www.gov.br/siscomex/pt-br/informacoes/tratamento-administrativos/tratamento-administrativo-na-importacao>.

a) Para o item pertinente ao **Código NCM 8528.72.00**, o órgão anuente é o **INMETRO**, e a fundamentação legal é a Portaria INMETRO n.º 377 de 2021, na qual prevê em seu artigo 9º que o item está



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

sujeito ao **regime de licenciamento de importação não automático**, ou seja, com Licença Prévia, devendo o importador obter anuência junto ao Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 18, de 14 de janeiro de 2016, revogada pela Portaria Inmetro nº 137 de 24 de março de 2022.

b) Para os itens pertinentes aos **Códigos NCM 8471.50.10, 8528.52.00, 8471.50.10, 8504.40.40 e 8543.70.99**, o órgão anuente é a **ANVISA**, e a fundamentação legal é a Resolução ANVISA n.º 81 de 05 de novembro de 2008, na qual prevê que os itens estão sujeitos ao **regime de licenciamento de importação não automático**, ou seja, com Licença Prévia, bem como discrimina as restrições impostas ao material.

c) Para os itens pertinentes aos **Código NCM 8479.89.99**, o órgão anuente é o **Ministério da Defesa**, e a fundamentação legal é a Portaria SG/MD/SEPROD n.º 5657/2024, na qual prevê que a finalidade é **analisar**.

d) Para o item pertinente ao **Código NCM 8423.89.00**, o órgão anuente é o **INMETRO**, e a fundamentação legal é a Portaria INMETRO/ME n.º 19, de 12/01/2022, na qual prevê que a finalidade é **analisar**.

e) Para os item pertinente ao **Código NCM 9022.19.99**, o órgão anuente é a **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)**, e a fundamentação legal é a Resolução CNEN/CD n.º 293, de 29/03/2022 (altera a Norma CNEN NN n.º 6.02), e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e a fundamentação legal é a Portaria SECEX n.º 346, de 28 de agosto de 2024 (Portaria SECEX n.º 25/2008 foi revogada), na qual prevê que a finalidade é **analisar**.

3. RESPONSABILIDADES PELA IMPORTAÇÃO

3.1 Desembaraço de Importação

Em virtude de o vendedor estrangeiro não dispor de condições legais para providenciar o desembaraço para entrada de bens no Brasil, a responsabilidade pelo Desembaraço de Importação para entrada do material no país será do **despachante aduaneiro** contratado para tal finalidade, evitando, assim, o risco que a demora na liberação do material na alfândega pode resultar para a Administração Pública em despesas de armazenagem, que são elevadas.

Desta forma, a contratação do **despachante aduaneiro** e os custos associados serão arcados pelo CONTRATADO e deverão estar contidos no preço ofertado.

3.2 Licença de Importação

A Licença de Importação (LI) é um documento por meio do qual o Governo autoriza a importação realizada por uma empresa ou pessoa física, mediante verificação do cumprimento de normas legais e administrativas. Ela é necessária quando a importação que se pretende realizar está sujeita à anuência de um ou mais órgãos anuentes (como ANVISA, INMETRO, etc).

Como regra geral, as importações brasileiras estão dispensadas de licenciamento prévio, devendo o importador apenas providenciar o registro da Declaração de Importação (DI) no SISCOMEX, quando da chegada da mercadoria em território nacional.

Em alguns casos, no entanto, exige-se o licenciamento, que poderá ser automático ou não automático, conforme o produto ou operação de comércio exterior realizada (arts. 13 e seguintes da Portaria SECEX nº 23/2011), sendo necessária uma Licença de Importação com autorização prévia de um ou mais órgãos anuentes.

O licenciamento não automático deve ser feito antes que as mercadorias embarquem no exterior. A solicitação precisa ocorrer de modo que o documento possa ser deferido antes da data prevista para embarque. Por este motivo, este licenciamento também é conhecido por **Licença Prévia**.

O licenciamento automático pode ser obtido após o embarque das mercadorias no exterior e, por este motivo, também é conhecido por licença pós-embarque.

Para os itens previstos no subitem “2.2 Órgãos anuentes de comércio exterior”, verificamos que o pertinente aos Códigos NCM 8528.72.00 e NCM 8423.89.00 necessitam da **anuência** do INMETRO, os itens



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

pertinentes aos Códigos NCM 8471.50.10, 8528.52.00, 8471.50.10, 8504.40.40 e 8543.70.99 necessitam da anuência da ANVISA e o Código NCM 8479.89.99 necessita da análise do Ministério da Defesa.

Desta forma, para os itens referenciados acima **haverá a necessidade de Licença de Importação prévia**.

Caso seja necessário promover a Licença de Importação prévia para os itens em apreço, o **despachante aduaneiro** contratado pela empresa vencedora do certame realizará todos os trâmites necessários junto aos órgãos anuentes.

3.3 Licenças e Habilitações Necessárias para Prestação de Serviços no Brasil

Considerando que a contratação contempla não apenas o fornecimento internacional de bens, mas também a **prestação de serviços técnicos especializados em território nacional**, tais como **operação assistida, comissionamento, parametrização local e treinamento presencial**, inclusive por prazo mínimo de 90 (noventa) dias após a entrega definitiva, é imprescindível que a empresa fornecedora comprove sua **regularidade para atuar no Brasil como prestadora de serviços técnicos especializados**.

Assim, independentemente de sua sede estar localizada fora do país, a licitante (ou consórcio) deverá observar obrigatoriamente os seguintes requisitos:

I. Regularização para Prestação de Serviços no Brasil

A empresa estrangeira deverá, no momento da contratação, **comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 63 da **Lei nº 14.133/2021**, podendo optar por uma das seguintes formas:

- a) Estabelecer **filial, sucursal ou representação legal no Brasil**, regularmente inscrita no **CNPJ**, com poderes expressos para assinar contrato, emitir notas fiscais de serviço e cumprir obrigações tributárias e trabalhistas;
- b) Apresentar contrato formal de parceria com **empresa nacional certificada e legalmente habilitada**, que assumirá integralmente a execução dos serviços locais (treinamento, suporte técnico, operação assistida), mediante **responsabilidade solidária**.

II. Registro em Conselhos Profissionais

As atividades de operação técnica, suporte, instalação e treinamento de soluções tecnológicas e de engenharia deverão ser executadas por profissionais habilitados junto aos **Conselhos Regionais competentes (ex.: CREA, CFT ou CRTR)**. A contratada deverá apresentar:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente para os serviços técnicos;
- b) Certificação oficial do fabricante para os profissionais que ministrarão o treinamento e atuarão na operação assistida; e
- c) Plano de atuação local com nomes e qualificações da equipe de suporte.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa Patrimonial

III. Emissão de Notas Fiscais e Responsabilidades Tributárias

Todos os serviços prestados em território nacional, inclusive os decorrentes de garantia, operação assistida e treinamento, devem ser **objeto de nota fiscal de serviço válida no Brasil**, com recolhimento dos tributos incidentes (ISS, INSS, IRRF, PIS/COFINS, etc.).

Portanto, mesmo em caso de aquisição via importação, **a prestação de serviço local deverá observar integralmente a legislação tributária brasileira**, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.

4. PLANO DE DIVULGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A fim de elaborar um plano para divulgação da licitação no exterior, com diversificação de formas de publicidade no âmbito internacional, que complementar a publicação nacional, prevista na legislação em vigor, deverão ser utilizados os seguintes meios de divulgação:

a) Utilizar os Serviços de Promoção Comercial (SECOMs) que o Ministério das Relações Exteriores possui nos consulados e embaixadas. A lista de *e-mails* pode ser encontrada no sítio abaixo discriminado:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/invest-export-brasil/exportar/busque-apoio/ministerio-das-relacoes-exteriores-mre/setores-de-promocao-comercial-secoms-privado>

b) Divulgar diretamente nas embaixadas e consulados estabelecidos no Brasil.

c) Utilizar sítios especializados em divulgação de licitações, a exemplo do dgMarket:

www.dgmarket.com / <https://licitacoes.dgmarket.com/index.do>